



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei do Executivo nº 016/2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem como finalidade denominar “Centro de Ensino Infantil Francisca Silva Linard – Tia Fãe” a unidade educacional localizada na sede do município de Santana do Cariri.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos da Constituição Federal, e encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que prevê a atribuição da Câmara em legislar sobre a denominação de bens públicos. O texto do projeto observa as regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza, objetividade e adequação formal.

No mérito, a proposição se mostra justa e relevante, uma vez que preserva e valoriza a memória de uma cidadã cuja vida foi marcada pela dedicação à educação e ao serviço comunitário. A homenagem contribui para manter viva a lembrança de sua atuação como alfabetizadora e como referência na formação escolar e humana no município, sem acarretar impacto orçamentário significativo, visto que as despesas se restringem à instalação de placa de identificação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 016/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, estando apto a ser submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 11 de setembro de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- Relator: _____
- Membro: _____